



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CONCORRÊNCIA 05/2017 - COMEC.**

Aos **04 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete**, às **14:30 horas**, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 36/2017, composta por Sandro Almir Setim, como presidente, Milton Luiz Brero de Campos, Paulo José Bueno Brandão e Fernando Paulo da Silva Maciel Filho, como membros, e as empresas participantes Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda., a empresa Afonso Tomczak - ME, representada pelo sr. Rafael Tomczak e a empresa Urban Construções - EIRELI-EPP, para abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preço, envelope nº 02 - Documentos de Habilitações relativas à **CONCORRÊNCIA Nº 05/2017, a contratação de empresa para Execução, Fornecimento e Transporte de Abrigo para Ponto de Parada de Ônibus - de acordo com as especificações e Projetos fornecidos pela COMEC e demais anexos a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que reagem a espécie.** O Presidente abriu a sessão e passou a chamar o representante da empresa presente para assinatura da lista de presença, que passa a fazer parte integrante da presente Ata. Em seguida, o Presidente exibiu os envelopes fechados e inviolados. Ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos membros da Comissão e o licitante presente, verificando-se a inviolabilidade dos mesmos. O Presidente convidou o representante da licitante presente para que viesse à mesa, a fim de acompanhar a abertura do envelope 01. Abertos os envelopes, os documentos contidos no mesmo foram rubricados pelos membros da Comissão e pelo licitante presente. Em seguida, os preços ofertados foram classificados em ordem crescente, do menor valor para o maior valor. A empresa Urban Construções - EIRELI- EPP apresentou o valor de R\$4.402,01 (quatro mil quatrocentos e dois reais, e um centavo), a empresa Afonso Tomczak - ME apresentou o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a empresa Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda. apresentou o valor de R\$5.415,75 (cinco mil quatrocentos e quinze reais, e setenta e cinco centavos). Os três primeiros colocados, em primeiro lugar: Urban Construções - EIRELI- EPP, segundo a empresa Afonso Tomczak - ME, terceiro a empresa Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda. Sendo perguntado à empresa licitante presente se concordava com a classificação, da ordem crescente, invocando o Art. 85, inciso IV da Lei 15.608/2007, onde há a renúncia de prazo recursal sobre a classificação de preço, permitindo abrir os três envelopes de habilitação das três primeiras classificadas. A empresa concordou com o procedimento, sendo que todas as empresas foram classificadas. Ato contínuo, a licitante presente renunciou expressamente ao direito de recurso previsto na alínea "b", inciso I, artigo 94 da Lei Estadual 15608/07 e alínea "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93. O presidente apresentou os envelopes

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

de habilitação, para que fossem assinados pelos membros da comissão e pela empresa concorrente presente. Foram abertos os envelopes das seguintes empresas: Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda., Afonso Tomczak – ME e Urban Construções – EIRELI-EPP. Onde foram rubricadas por todos os membros titulares presentes, e por um membro da empresa concorrente presente, na presença dos demais participantes. O representante da empresa Afonso Tomczak – ME, constatou que no Cartão CNPJ da empresa Urban Construções – EIRELI-EPP, a via anexada na presente proposta não atende ao item 15.3 do Edital, também constatou que no Contrato Social em anexo da mesma empresa há divergência no item 14.2 letra “a”, informa que na Declaração de Compromisso o signatário descrito diverge da representante legal descrita no Contrato Social e ainda solicita a verificação da data e horário em que houve o recolhimento da caução, das empresas Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Urban Construções – EIRELI-EPP, conforme previsto no adendo 1 da concorrência. A licitante presente ainda constatou que nos documentos apresentados pela empresa Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda., na página 24, a Declaração de Índices Financeiros apresentados não contém autenticação e que a Declaração de Atividades Econômicas, da página 29, na sua atividade principal e secundária, não faz menção as estruturas metálicas. Registra também, que nos documentos da mesma empresa concorrente, há a ausência de termos de abertura e encerramento do livro diário no item 14.4, linha “a1”. O presidente dando sequência aos trabalhos com a concordância dos membros da Comissão de Licitação se pronunciaram pela suspensão da presente licitação, para que a Comissão de licitação possa realizar as análises das propostas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.




**SANDRO ALMIR SETIM**  
Presidente



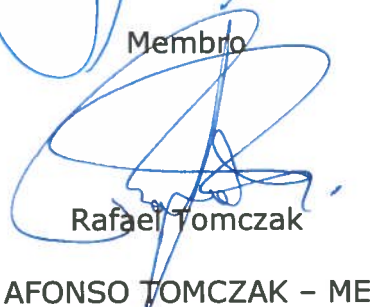
**MILTON LUIZ BRÊRO DE CAMPOS**  
Membro



**PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO**  
Membro



**FERNANDO PAULO DA S. MACIEL Fº**  
Membro



**AFONSO TOMCZAK – ME**